

Câmara Municipal da
Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
12/03/2018
Secretário

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

PROJETO DE Lei N.º 23/2018-L

DATA DA ENTRADA: 09 de Março de 2018

AUTOR: José Luiz da Silva César Newton Dias Bostes

ASSUNTO: Da denominação de "Rua Francisco
Inocêncio Silva" a via pública localizada
no bairro Opianã

APROVADO EM: 19/03/18 - Sessão Ordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

José Alexandre Pierroni Dias
Médico Veterinário
2º Secretário

Aprovado por unanimidade

em 19/03/18
Sessão Ordinária

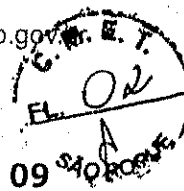
OBS.: matéria simples
única alteração
retificação nominal

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 023/2018-L, DE 09 DE MARÇO DE 2018, DE AUTORIA DOS VEREADORES JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR E NEWTON DIAS BASTOS

Nascido no Município de Caconde/SP, em 02/02/1900, o senhor Francisco Inocêncio da Silva chegou a São Roque no logradouro no início dos anos 50.

Filho do Senhor Inocêncio Silva e dona Maria G. Silva, ingressou no Exército Brasileiro aos 18 anos, onde permaneceu durante toda a Revolução do ano de 1932, servindo o Exército, e desempenhou a função de "Seleiro".

Ainda em Caconde, o senhor Francisco casou-se com a senhora Palmira S. Silva com quem teve 9 filhos e 31 netos.

Ao chegar em São Roque, instalou-se no bairro Goianã, e posteriormente no bairro Saboó onde desenvolveu a agricultura familiar, plantando alimentos para consumo da família e também para venda na comunidade.

Depois se mudou com a família para o Bairro Vila Aguiar, onde morou até o seu falecimento.

Desempenhou a função de seleiro na Selaria do senhor João Gardini, cozinheiro no Bios Bar (década de 60), salgadeiro no Bar Record (década 60), Bar Jóia (década 70) e Bar Santo Antonio (década 80).

Senhor Francisco era um homem que não tinha preguiça de trabalhar, e dedicou praticamente metade de sua vida, fazendo o que mais gostava, servindo a clientela dos estabelecimentos pelos quais passou.

Senhor Francisco faleceu em 23/01/1989.

Isso posto, JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR E NEWTON DIAS BASTOS, por intermédio do PROTOCOLO Nº CETSR 09/03/2018 - 17:22 1246/2018, de 09 de março de 2018, apresentam ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei.



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 023/2018

De 9 de março de 2018.

Dá denominação de "Rua Francisco Inocêncio Silva", a via pública localizada no bairro do Goianã.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Francisco Inocêncio Silva a via pública com início na Estrada da Rancharia e término em propriedade particular, com 710 metros de extensão e 4,0 metros de largura, localizada no Bairro Goianã.

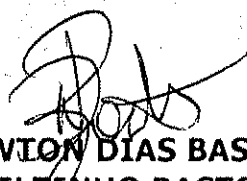
Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas",
9 de março de 2018.


JOSÉ LUIZ DA SILA CÉSAR
Vereador


NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PARECER 053/2018

Parecer ao projeto de Lei nº 023/2018-L, de 09 de março de 2018, de autoria conjunta dos vereadores José Luiz da Silva César e Newton Dias Bastos, que dá denominação a via pública localizada no Bairro Goianã.

Apresentam os vereadores José Luiz da Silva César e Newton Dias Bastos o Projeto de 023/2018-L, de 09 de março de 2018, para denominar de "Rua Francisco Inocêncio da Silva", a via pública com início na Estrada da Rancharia e término em propriedade particular. Conta com 710 metros de extensão e 4,0 metros de largura.

É o relatório.

A denominação de próprios, vias e logradouros públicos são de competência exclusiva da Câmara de Vereadores, por força do artigo 20, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

A lei 2.740 disciplina a oficialização, identificação e emplacamento de logradouros públicos e assevera, da mesma forma, ser competência privativa do Poder Legislativo em apresentar projetos desta natureza, com obrigação do Poder Executivo o fornecimento de certidão sobre dados do logradouro o qual se pretende denominar.

Art. 12 (...)

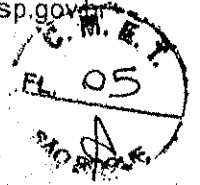
Parágrafo Único. O Poder Executivo deverá fornecer, nos prazos previstos em lei, informações solicitadas pelo Poder

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Legislativo ou Vereador, referente a oficialização dos logradouros públicos que se pretendem denominar, bem como tomar as providências necessárias para oficializar os logradouros públicos que não sejam oficializados.

O Projeto vem acompanhado da certidão expedida pela Prefeitura Municipal, atestando que a via pública não possui denominação oficial, apesar de ser de ser oficial.

A denominação apresentada encontra-se devidamente justificada, respeitando também nesse ponto a legislação aplicável à espécie, vale destacar que a propositura segue instruída com o croqui do local.

Diante disso, possível afirmar que, formalmente, inexistem irregularidades no projeto em apreço, estando apto a ser recebido pelo Plenário e após, enviados para as Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo.

E em relação ao mérito, a conveniência e oportunidade é de exclusiva competência dos nobres Vereadores. Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s. m .j.

São Roque, 13 de março de 2018.

**YAN SOARES DE SAMPAIO
NASCIMENTO**
Assessor Jurídico

FABIANA MARSON FERNANDES
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



OFÍCIO CERTIDÃO Nº 19/2018

São Roque, 6 de março de 2018.

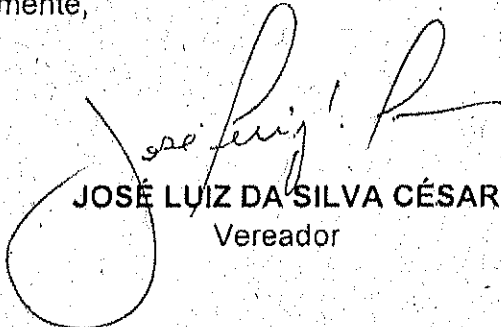
Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de **CERTIDÃO** da via pública que esta localizada no final da Rua Rancharia, Bairro Golanã, conforme croqui em anexo, informando se tal(is) via(s) é(são) oficial(is) e se possui(em) denominação(ões) oficial(is), bem como informar suas dimensões. Se a(s) via(s) não for(em) oficial(is), solicitamos comunicar se a(s) mesma(s) é(são) de domínio público. Em sendo, informar desde quando, ou ao menos, se o é(são) há mais de 05 (cinco) anos. Caso não haja informação sobre o tempo de domínio público da(s) via(s), solicitamos ainda que conste da Certidão se há, no cadastro imobiliário da Prefeitura, imóvel localizado na(s) mesma(s) e há quanto tempo, conforme preceitua a Lei 3.134 de 08/02/2008. Solicitamos ainda que junto à CERTIDÃO seja anexado um croqui do local.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,


NEWTON DIAS BASTOS
Presidente


JOSÉ LUIZ DA SILVA CÉSAR
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque - SP



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

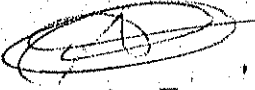
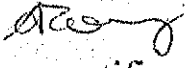
ESTADO DE SÃO PAULO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

DIVISÃO DE ARQUITETURA E URBANISMO



CERTIDÃO Nº. 0014/2018

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº 19/2018**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que a via em questão não é oficial, não possui denominação oficial, é de domínio público há mais de 05 (cinco) anos, conta com 710mts de extensão e 4,0mts de largura, com início na Estrada da Rancharia e término em propriedade particular – Bairro Goianã. Segue anexo o croqui do local. Eu,  (Daiane Cristina de Moraes), digitei e providenciei a impressão. Eu,  (Adriano Rodrigues), Chefe de Divisão de Fiscalização e Postura, certifiquei aos nove dias do mês de março do ano de dois mil e dezoito. =.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.=.



CHEGO A.S. Lopes
MEADOS DECADA 50

mon: 23/01/1989
15

Se gunda
Lunes Monday
Montag

FRANCISCO INOCENCIO S,VA
PALMIRA S. S,VA esposa.
PAI - Inocencio S,VA

Mãe MARIA G. S,VA

NATUM: CAACONDE SP 02/02/1900

SELEIRO Ex-arto ^{revolucionaria 32} BARRILCO (Pimssunna 60)
SELEIRO = SELARIA SRTJOS: SRTJOS Galdini
COZINHEIRO BISS BAR,
SALGADILHO BAR JOIA e BAR RECORD.

- IGNACIO SILVA = ROSA C SILVA 6 Filhos
- JOSE SILVA = ILDA SILVA 1 Filho
- NEIL SILVA = Izabel B SILVA 5 Filhos
- SEBASTIAO SILVA = Mercedes M. SILVA 5 Filhos
- MOACEN SILVA = MARIA SILVA 2 Filhos
- JAYME SILVA = SONIA S SILVA 2 Filhos
- ALCI SILVA = ESTER SILVA 5 Filhos
- ARILDO SILVA (Paulista) = MARIA SILVA 3 Filhos
- LAZARO C. SILVA (Paulistinha) = BENE SILVA 2 Filhos

- NEIL BISS BAR DECADA 60
- ARILDO / JAYME / ALCI BAR RECORD DEC. 60
- JAYME / ALCI BAR JOIA - DEC. 70
- IGNACIO / ALCI BAR STO. ANTONIO DEC. 80

Dia do jardineiro, Dia do Esperanto, Dia do jornalista

Tico Ticos Gm. DEC. 90

D15

0	0	5	5	0
1	2	3	4	
7	8	9	10	11
14	15	16	17	18
21	22	23	24	25
28	29	30	31	

99974-4138 Luis

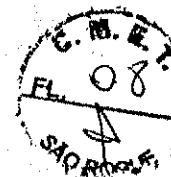
Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



PARECER N° 52 – 14/03/2018

Projeto de Lei N° 23/2018-L, 09/03/2018, de autoria do Vereador José Luiz da Silva César.

Relator: Alacir Raysel.

O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Rua Francisco Inocêncio Silva", a via pública localizada no bairro do Goianã**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame esta em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 14 de março de 2018.


ALACIR RAYSEL

RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
PRESIDENTE CPCJR


ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
VICE-PRESIDENTE CPCJR

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO



PARECER Nº 20 – 14/03/2018

Projeto de Lei Nº 23/2018-L, 09/03/2018, de autoria do Vereador José Luiz da Silva César.

RELATOR: Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

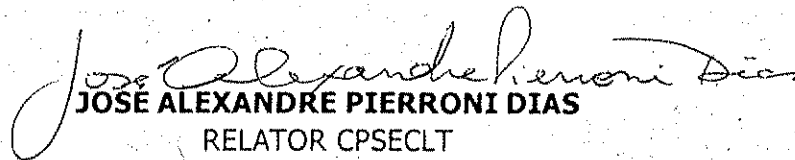
O presente Projeto de Lei "**Dá denominação de "Rua Francisco Inocêncio Silva", a via pública localizada no bairro do Goianã**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pelas Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação e de Orçamento, Finanças e Contabilidade, onde recebeu pareceres FAVORÁVEIS.

Após análise do Projeto de Lei verificamos, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, que inexistem óbices quanto ao mérito da propositura em pauta.

Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 14 de março de 2018.


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.


JULIO ANTONIO MARIANO
PRESIDENTE CPSECLT

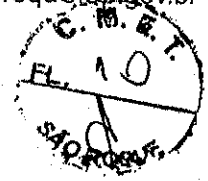

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria simples – Presidente não vota)

Projeto de Lei Nº 23/2018, de 09/03/2018, de autoria do José Luiz da Silva César, que "Dá denominação de "Rua Francisco Inocêncio Silva", a via pública localizada no bairro do Goianã".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	S
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	S
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S
08	Júlio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
12	Newton Dias Bastos	- X -
13	Rafael Marreiro de Godoy	S
14	Rafael Tanzi de Araújo	S
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		0

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarsaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarsaoroque@camarsaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



PROJETO DE LEI Nº 023-L, DE 09/03/2018
AUTÓGRAFO Nº 4.776 de 19/03/2018

LEI nº

(De autoria do Vereador José Luiz da Silva César - PR)

Dá denominação de "Rua Francisco Inocêncio Silva", a via pública localizada no bairro do Goianã.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

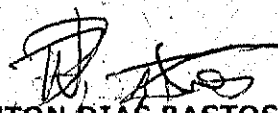
Art. 1º Fica denominada Rua Francisco Inocêncio Silva a via pública com início na Estrada da Rancharia e término em propriedade particular, com 710 metros de extensão e 4,0 metros de largura, localizada no Bairro Goianã.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora denominada.

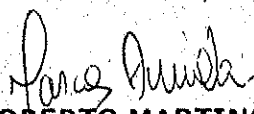
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

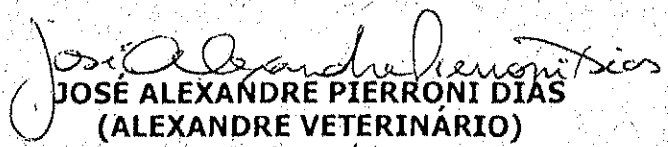
Aprovado na 7ª Sessão Ordinária, de 19/03/2018.


NEWTON DIAS BASTOS
(NILTINHO BASTOS)
Presidente

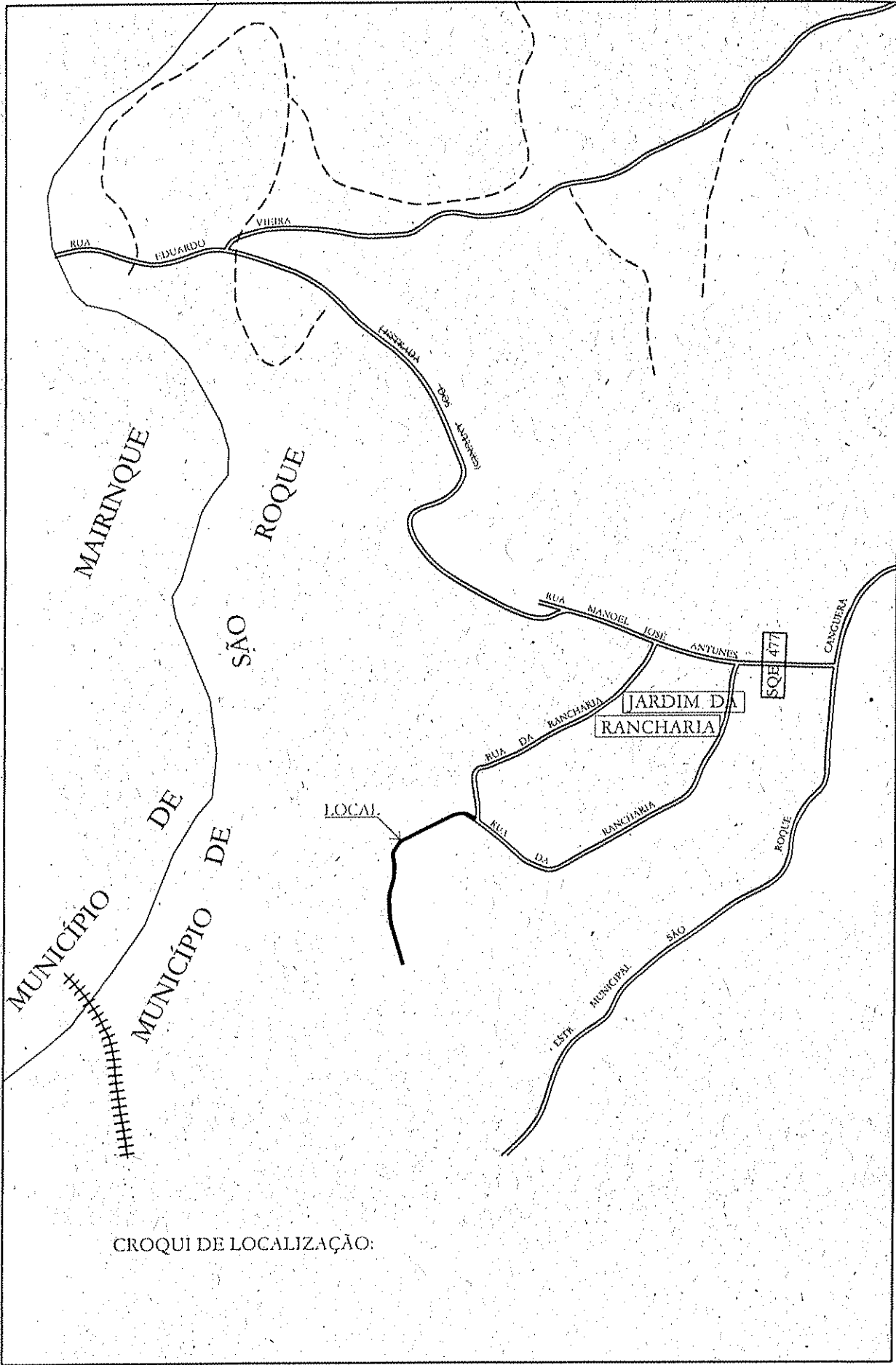

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA
(TOCO)
1º Vice-Presidente


MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
(MARQUINHO ARRUDA)
2º Vice-Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
1º Secretário


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
2º Secretário

Marta Galoni
20/03/18
Depto. Jurídico



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO:



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.783

De 26 de março de 2018.



PROJETO DE LEI Nº 023/18-L

De 09 de março de 2018

AUTÓGRAFO Nº 4.776 de 19/03/2018

(De autoria do Vereador José Luiz da Silva César -
PR)

Dá denominação de "Rua Francisco Inocêncio
Silva", a via pública localizada no bairro do Goianã.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São
Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque decreta e eu promulgo a
seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada Rua Francisco Inocêncio Silva a
via pública com início na Estrada da Rancharia e término em propriedade particular,
com 710 metros de extensão e 4,0 metros de largura, localizada no Bairro Goianã.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui da via pública ora
denominada.

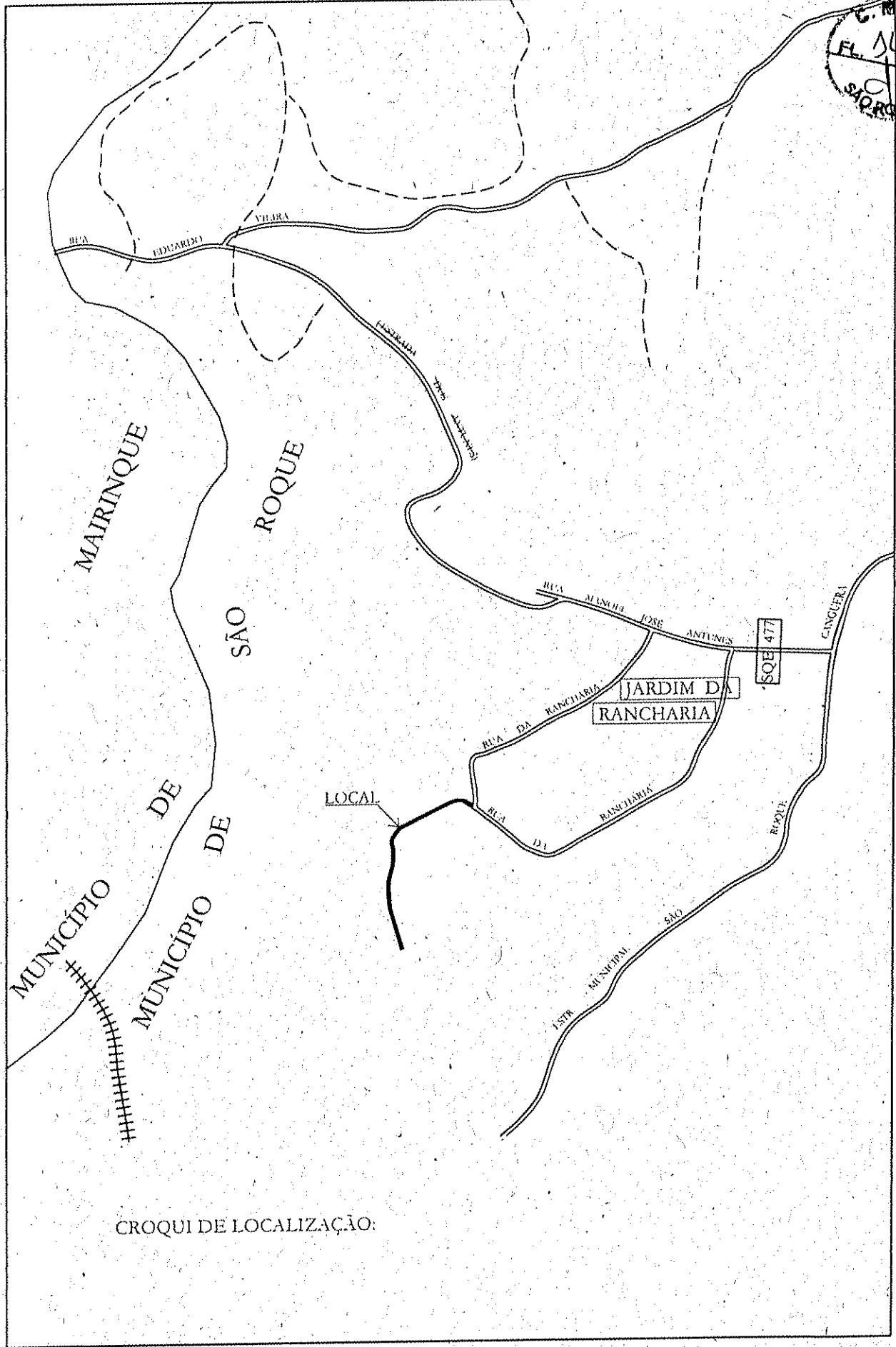
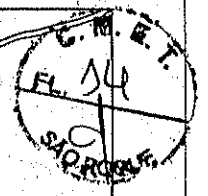
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta
Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se
necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 26/03/2018

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 26 de março de 2018, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 7ª Sessão Ordinária de 19/03/2018



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO: